

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão**SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL**

PORTARIA Nº 115, DE 20 DE SETEMBRO DE 2010

A SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO FEDERAL, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 7.094, de 3 de fevereiro de 2010, e a delegação de competência constante do art. 1º da Portaria MP nº 157, de 31 de março de 2010, resolve:

Art. 1º Ajustar o detalhamento dos limites de movimentação e empenho de que trata o Anexo I da Portaria MP nº 145, de 30 de março de 2010, na forma dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÉLIA CORRÊA

ANEXO I

REDUÇÃO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO (DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO I DA PORTARIA MP Nº 145, DE 30 DE MARÇO DE 2010)

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	LIMITES		
	Custeio (a)	Investimento + Inv. Financ. (b)	Total (c) = (a+b)
22000 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	0	20.000	20.000
TOTAL	0	20.000	20.000

Fontes: 100, 111, 113, 115, 118, 120, 127, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 139, 140, 141, 142, 144, 148, 149, 151, 153, 155, 157, 158, 159, 162, 164, 166, 172, 174, 175, 176, 178, 180, 188, 249, 280, 293, e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

ANEXO II

ACRÉSCIMO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO (DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO I DA PORTARIA MP Nº 145, DE 30 DE MARÇO DE 2010)

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	LIMITES		
	Custeio (a)	Investimento + Inv. Financ. (b)	Total (c) = (a+b)
22000 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	20.000	0	20.000
TOTAL	20.000	0	20.000

Fontes: 100, 111, 113, 115, 118, 120, 127, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 139, 140, 141, 142, 144, 148, 149, 151, 153, 155, 157, 158, 159, 162, 164, 166, 172, 174, 175, 176, 178, 180, 188, 249, 280, 293, e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA NA BAHIA**

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 37, de 09 de agosto de 2010, publicada no Diário Oficial da União nº 155, de 13 de agosto de 2010, Seção 1, pág. 129, onde se lê "...constantes na escritura pública, lavrada no Cartório de Tabelionato, no Livro de transmissões nº 26, à fls. e versos 135/136, em 18 de novembro de 1975, e registrada no Cartório do Registro de Imóveis e Hipotecas, Comarca de Ubatã, em 22 de novembro de 1975, sob nº 621, Livro nº 3, fls. e v. 174/176" leia-se "...constantes na escritura pública, registrada no Cartório do Registro de Imóveis e Hipotecas, Comarca de Ubatã, em 17 de fevereiro de 1978, sob nº 694, Livro nº 2".

SUPERINTENDÊNCIA NA PARAÍBA

PORTARIA Nº 31 DE 15 DE SETEMBRO DE 2010

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, NO ESTADO DA PARAÍBA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 746, de 07 de novembro de 2007, observada a Portaria SENº 09, de 05 de janeiro de 2006, da Secretaria do Patrimônio da União, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, tendo em vista o disposto no art. 22 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 3.725, de 10 de janeiro de 2001, resolve:

Art. 1º Permitir o uso, a título gratuito e precário, a Prefeitura Municipal de João Pessoa - Secretaria de Educação e Cultura, CNPJ: 08.778.326/0001-56, de uma área de 5.804m² de uso comum do povo, localizada na Praia do Cabo Branco em João Pessoa/PB, nas proximidades da Av. Monsenhor Ribeiro Coutinho, para instalação de palco com o objetivo de realização do evento "Festival de Música - Ano Cultural Zé Ramalho". O evento acontecerá no período de 20/09/2010 a 28/09/2010 sendo a presente autorização válida para o mesmo período, tudo de conformidade com os elementos constantes do Processo nº 04931.001531/2010-40. Após esse período toda a área deverá estar totalmente livre e restituída a sua condição original.

Art. 2º Serão cobrados da Permissionária, a título de ressarcimento, os custos administrativos da União no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), relacionados direta ou indiretamente com o evento, nos termos do disposto no parágrafo 6º do artigo 14, do Decreto nº 3.725, de 10/01/2001.

Art. 3º Durante o período do evento a que se refere a permissão de uso ora autorizada, fica o permissionário obrigado a afixar na área em que se realizará o evento e em local visível ao público, uma (01) placa confeccionada segundo o Manual de Placas da SPU, com os seguintes dizeres: "ÁREA DE USO COMUM DO POVO, COM PERMISSÃO DE USO AUTORIZADA PELA SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO-SPU".

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HUGO DE LACERDA

SUPERINTENDÊNCIA NO PIAUÍ

PORTARIA Nº 21, DE 1º DE SETEMBRO DE 2010

A SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO PIAUÍ, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 2º, VII da Portaria nº 200, de 29 de junho de 2010, da Secretária do Patrimônio da União, publicada D.O.U nº 123, de 30 de junho de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto-lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, com a redação que lhe foi conferida pelo art. 33 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, bem como o art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e demais elementos que integram o Processo nº 04911.000231/2010-81, resolve:

Art. 1º Autorizar a Administração das Hidrovias do Nordeste - AHINOR, a executar obra de infraestrutura, caracterizada pela construção de um Atracadouro Hidroviário Flutuante de Tatus, localizado à margem direita do Rio dos Morros - Km 04, Município de Ilha Grande/PI.

Art. 2º A área de intervenção está assim descrita e caracterizada: terreno situado na área frontal à área portuária denominado Porto dos Tatus, localizado na margem direita do Rio dos Morros - KM 04, na Região Delta do Parnaíba, com extensão linear marginal, longitudinal ao rio entre as coordenadas S 02º49'54,25" e O 41º49'48,62", na lateral a montante e S 02º49'53,26" e O 41º49'49,15", na lateral a jusante, com 25,00m de frente abrangendo o respectivo espelho d'água e a área de influência de retaguarda, com 21,00m de largura, perfazendo uma área total de 525,00m².

Art. 3º A Administração das Hidrovias do Nordeste - AHINOR fica obrigado a:

1 - Cumprir as ressalvas emanadas pela Capitania dos Portos do Piauí, Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, bem como dos demais órgãos públicos que exerçam ações de controle e fiscalização;

Art. 4º É fixado o prazo de um ano, prorrogável por igual período, se solicitado, para o cumprimento dos objetivos previstos nesta Portaria a partir da data de sua publicação.

Art. 5º Os direitos e obrigações mencionados nesta Portaria não excluem outros, explícitos ou implicitamente, de acordo com a legislação pertinente.

Art. 6º A Autorização de Obras acima mencionada não implica na inobservância de leis e regulamentos de caráteres Federal, Estadual ou Municipal, cujos órgãos públicos exerçam ações de controle e fiscalização, nem limita ou impede o exercício de suas atribuições e prerrogativas.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CÉLIA COELHO MADEIRA VERAS

Ministério do Trabalho e Emprego**GABINETE DO MINISTRO**

DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE

Em 2 de setembro de 2010

Registro Sindical.

O Chefe de Gabinete do Ministério do Trabalho e Emprego, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria 186, publicada em 14 de abril de 2008, e na Nota Técnica Nº. 172/2010 DICNES/CGRS/SRT/MTE, resolve conceder o registro sindical ao Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão - SINDSEMP MA, nº. 46223.007132/2008-12, CNPJ 10.207.541/0001-49, para representar a categoria Profissional dos servidores do quadro de pessoal efetivo, ativos e inativos, do Ministério Público do Estado do Maranhão; os servidores do quadro de recrutamento temporário, exclusivamente comissionados ou requisitados, nomeados pelo Ministério Público do Estado do Maranhão, com abrangência estadual e base territorial no Estado do Maranhão- MA. Para fins de anotação no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNES, resolve excluir a categoria Profissional dos servidores do quadro de pessoal efetivo, ativos e inativos, do Ministério Público do Estado do Maranhão; os servidores do quadro de recrutamento temporário, exclusivamente comissionados ou requisitados, nomeados pelo Ministério Público do Estado do Maranhão no Estado do Maranhão da representação do Sindicato dos Servidores da Justiça e do Ministério Público do Estado do Maranhão - SINDJUMP/MA, processo nº. 46000.012351/2002-34, CNPJ- 11.013.026/0001-90 e da representação do UNSP-SINDICATO NACIONAL - Sindicato Nacional dos Servidores Públicos Civil do Brasil, Processo nº. 24000.004348/89-11, CNPJ 33.721.911/0001-67, conforme determina o art. 25 da portaria 186/2008.

MARCELO PANELLA

COORDENAÇÃO-GERAL DE IMIGRAÇÃO

DESPACHOS DO COORDENADOR-GERAL

Em 20 de setembro de 2010

O Coordenador-Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, deferiu os seguintes pedidos de CANCELAMENTO:

Processo: 46000026678200889 Empresa: WACKER QUÍMICA DO BRASIL LTDA Passaporte: C4FZ3YG39 Estrangeiro: KARL-ULRICH FISCHER, Processo: 46000017594200854 Empresa: SINOPEC INTERNATIONAL PETROLEUM SERVICE DO BRASIL LTDA Passaporte: P00457072 Estrangeiro: WAN HAO, Processo: 46000025545200976 Empresa: IMAGO BRASIL PAINÉIS ELETRÔNICOS LTDA Passaporte: AAA189504 Estrangeiro: JORDI CAMPS BANQUE, Processo: 46000018213201079 Empresa: TIGER BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA Passaporte: 09829020792 Estrangeiro: JOAQUIN ALEJANDRO TAMEZ DEL VALLE, Processo: 46000010445201089 Empresa: INETRBOLSA DO BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA Passaporte: CC79794430 Estrangeiro: ANDRES FELIPE ZUÑIGA RIVERA, Processo: 46000010472201051 Empresa: BHS - BRAZILIAN HELICOPTER SERVICES TAXI AEREO S.A. Passaporte: BA332027 Estrangeiro: SANG PHEH, Processo: 46000003224201054 Empresa: ANDRITZ BRASIL LTDA. Passaporte: 16837692 Estrangeiro: JOUNI JUHANI MERTAMA, Processo: 46094000384201040 Empresa: VALEO SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA. Passaporte: 10CC08832 Estrangeiro: FILIPE DE MATOS, Processo: 46000034998200811 Empresa: JOHN DEERE BRASIL LTDA. Passaporte: 206929024 Estrangeiro: AARON JOHN BRUNS, Processo: 46000034834200885 Empresa: ELEVA-DORES ATLAS SCHINDLER S/A Passaporte: F0381047 Estrangeiro: STEFAN ALBERT ISLER, Processo: 46000001922200981 Empresa: SINOPEC INTERNATIONAL PETROLEUM SERVICE DO BRASIL LTDA Passaporte: P00452398 Estrangeiro: WANG JUN, Processo: 46000032262200981 Empresa: SUBSEA 7 DO BRASIL SERVIÇOS LTDA. Passaporte: TT0359190 Estrangeiro: BERNARDO JR. ALITAGTAG AGNE, Processo: 46000004435201012 Empresa: SUBSEA 7 DO BRASIL SERVIÇOS LTDA. Passaporte: 085176045 Estrangeiro: ADRIAN PAUL WRIGLEY, Processo: 46000017581201008 Empresa: GENERAL ELECTRIC DO BRASIL LTDA. Passaporte: PC5034818 Estrangeiro: EMMA SMYTH, Processo: 46000014697201087 Empresa: SCHLUMBERGER SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA. Passaporte: 06330052918 Estrangeiro: FERNANDO FIGUEROA PILZ.

O Coordenador-Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, deferiu os seguintes pedidos de autorização de trabalho, constantes do(s) ofício(s) ao MRE nº 434/2010 de 16/09/2010 e 440/2010 de 17/09/2010, respectivamente:

Temporário - Sem Contrato - RN 61, DE 08/12/2004:

Processo: 46000015594201034 Empresa: RIP SERVIÇOS SIDERURGICOS LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: 502037303 Estrangeiro: ANDREAS FRANK, Processo: 46000015596201023 Empresa: RIP SERVIÇOS SIDERURGICOS LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: C6X49XGYZ Estrangeiro: HEIKO HAFERBURG, Processo: 46000015597201078 Empresa: RIP SERVIÇOS SIDERURGICOS LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: C6XL9P9MM Estrangeiro: HEINRICH JOACHIM KOSUBEK, Processo: 46000015688201011 Empresa: RIP SERVIÇOS SIDERURGICOS LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: C734XZGYR Estrangeiro: AXEL LINDEKAMP, Processo: 46000015690201082 Empresa: RIP SERVIÇOS SIDERURGICOS LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: C6X8ZF4LJ Estrangeiro: DIETER WILHELM BAUKSCH, Processo: 46000016144201069 Empresa: RIP SERVIÇOS SIDERURGICOS LTDA Prazo: 1 ANO Passaporte:



C72Z4JKKC Estrangeiro: JOACHIM DE GREIFF, Processo: 46000016145201011 Empresa: RIP SERVIÇOS SIDERURGICOS LTDA Prazo: 1 ANO Passaporte: C6X7HK3NH Estrangeiro: JOERG LASZLO JOSEF KOVACS, Processo: 46000016146201058 Empresa: RIP SERVIÇOS SIDERURGICOS LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: C6XCJRZGO Estrangeiro: JOERG ZWEIG, Processo: 46000016147201001 Empresa: RIP SERVIÇOS SIDERURGICOS LTDA Prazo: 1 ANO Passaporte: TRKNº715339 Estrangeiro: MI-KAIL YELEK, Processo: 46000016310201027 Empresa: RIP SERVIÇOS SIDERURGICOS LTDA Prazo: 1 ANO Passaporte: TRHNº994173 Estrangeiro: ÖMER GÜZEY, Processo: 46000016311201071 Empresa: RIP SERVIÇOS SIDERURGICOS LTDA Prazo: 1 ANO Passaporte: TRVNº726214 Estrangeiro: OSMAN YILMAZ, Processo: 46000016312201016 Empresa: RIP SERVIÇOS SIDERURGICOS LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: 503134704 Estrangeiro: ROLAND GEORG VOELKL, Processo: 46000016313201061 Empresa: RIP SERVIÇOS SIDERURGICOS LTDA Prazo: 1 ANO Passaporte: C6XT6Z1CG Estrangeiro: SVEN GRAESER, Processo: 46000016314201013 Empresa: RIP SERVIÇOS SIDERURGICOS LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: C6X44GM9F Estrangeiro: ZEKI CELIK, Processo: 46000016514201068 Empresa: RIP SERVIÇOS SIDERURGICOS LTDA Prazo: 1 ANO Passaporte: 5656677 Estrangeiro: ERVIN OKCIC, Processo: 46000016515201011 Empresa: RIP SERVIÇOS SIDERURGICOS LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: 5077039007 Estrangeiro: HERBET PAUL POEPPERLING, Processo: 46000016534201039 Empresa: RIP SERVIÇOS SIDERURGICOS LTDA Prazo: 1 ANO Passaporte: C73F5RMWL Estrangeiro: JOACHIM ESSMANN, Processo: 46000016535201083 Empresa: RIP SERVIÇOS SIDERURGICOS LTDA Prazo: 1 ANO Passaporte: C6WZGJFP8 Estrangeiro: MARCO NOSS, Processo: 46000016827201016 Empresa: RIP SERVIÇOS SIDERURGICOS LTDA Prazo: 1 ANO Passaporte: C72RKL5H4 Estrangeiro: KLAUS WINTERS, Processo: 46000016828201061 Empresa: RIP SERVIÇOS SIDERURGICOS LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: C6XTN-ZW4J Estrangeiro: MARCEL ANDRE SZILLINSKY, Processo: 46000016829201013 Empresa: RIP SERVIÇOS SIDERURGICOS LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: C6X8GT5Z4 Estrangeiro: NICO FREDDY LOH, Processo: 46000016830201030 Empresa: RIP SERVIÇOS SIDERURGICOS LTDA Prazo: 1 ANO Passaporte: TR-I Nº 153088 Estrangeiro: OKTAY AY, Processo: 46000016831201084 Empresa: RIP SERVIÇOS SIDERURGICOS LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: C6XCPOWNP Estrangeiro: REINHARD EWALD MARKS, Processo: 46000017391201082 Empresa: RIP SERVIÇOS SIDERURGICOS LTDA Prazo: 1 ANO Passaporte: C6XHN3KNZ Estrangeiro: THOMAS RENZ, Processo: 46000017392201027 Empresa: RIP SERVIÇOS SIDERURGICOS LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: 500474977 Estrangeiro: BERND SCHNASE, Processo: 46094001510201083 Empresa: TOYO DO BRASIL CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA. Prazo: 01 ANO Passaporte: TG4916571 Estrangeiro: JIRO KAWAMURA, Processo: 46094001511201028 Empresa: TOYO DO BRASIL CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA. Prazo: 01 ANO Passaporte: TH6257246 Estrangeiro: KENSUKE KITAJIMA, Processo: 46094001512201072 Empresa: TOYO DO BRASIL CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA. Prazo: 01 ANO Passaporte: TG7695073 Estrangeiro: KIYOTAKE NITTA, Processo: 46094001728201038 Empresa: RIP SERVIÇOS SIDERURGICOS LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: P1226110 Estrangeiro: CHRISTIAN HIEBL, Processo: 46094001729201082 Empresa: RIP SERVIÇOS SIDERURGICOS LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: P1240053 Estrangeiro: MICHAEL HINTERHOELZL, Processo: 46094001730201015 Empresa: RIP SERVIÇOS SIDERURGICOS LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: P2976147 Estrangeiro: SIEGFRIED BERNHARD, Processo: 46094002115201018 Empresa: VALLOUREC E SUMITOMO TUBOS DO BRASIL LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: C761FXNPH Estrangeiro: JOSEF GOTTGENS, Processo: 46094003141201063 Empresa: SHELL BRASIL LTDA. Prazo: 1 ANO Passaporte: 134844287 Estrangeiro: BRUCE CLINTON VOLKERT, Processo: 46094003355201030 Empresa: CPM BRAXIS S/A Prazo: 1 ANO Passaporte: E9165543 Estrangeiro: SRIVATHSAN JAYARAMAN, Processo: 46094003540201024 Empresa: NOVO NORDISK PRODUÇÃO FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA. Prazo: 01 ANO Passaporte: 630335204 Estrangeiro: JORG THOMAS SIMON, Processo: 46094003541201079 Empresa: NOVO NORDISK PRODUÇÃO FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA. Prazo: 01 ANO Passaporte: 634204190 Estrangeiro: UWE FRITZ STEEGER, Processo: 46094003542201013 Empresa: NOVO NORDISK PRODUÇÃO FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA. Prazo: 01 ANO Passaporte: 628827956 Estrangeiro: STEFFEN EBERT, Processo: 46094003543201068 Empresa: NOVO NORDISK PRODUÇÃO FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA. Prazo: 01 ANO Passaporte: 635221852 Estrangeiro: MATTHIAS STENGEL, Processo: 46094003544201011 Empresa: NOVO NORDISK PRODUÇÃO FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 ANO Passaporte: C8MRWF12H Estrangeiro: JÜRGEN BECK, Processo: 46094003545201057 Empresa: NOVO NORDISK PRODUÇÃO FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA. Prazo: 01 ANO Passaporte: C8M93FHXX Estrangeiro: HOLGER HUGO WENDT, Processo: 46094003546201000 Empresa: NOVO NORDISK PRODUÇÃO FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 ANO Passaporte: 628827344 Estrangeiro: MARCO SEBASTIAN MEMMLER, Processo: 46094003547201046 Empresa: NOVO NORDISK PRODUÇÃO FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 ANO Passaporte: C8L6H9VRM Estrangeiro: HARRY FLECKENSTEIN, Processo: 46094003548201091 Empresa: NOVO NORDISK PRODUÇÃO FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 ANO Pas-

saporte: 8910338149 Estrangeiro: FRANCIS ONYEKWERE OKE-ZIE, Processo: 46094003549201035 Empresa: NOVO NORDISK PRODUÇÃO FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA. Prazo: 01 ANO Passaporte: 628827983 Estrangeiro: EDWIN RAKOWITSCH, Processo: 46094003550201060 Empresa: NOVO NORDISK PRODUÇÃO FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA. Prazo: 01 ANO Passaporte: 630104232 Estrangeiro: ANDREAS GERHARD ROP-POLD.

PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA

RETIFICAÇÃO

No despacho do Coordenador-Geral de Imigração, a comitância publicada no DOU nº 155 de 13/08/2008, Seção 1, pág. 135, Processo: 46094.000086/2010-50, onde se lê: 46000.011453/2006-84 Leia-se: 46000.011453/2006-84.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO CEARÁ

PORTARIA Nº 84, DE 17 DE SETEMBRO 2010

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO CEARÁ, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 2º, da Portaria SRT/MTE/Nº 02, de 25 de maio de 2006, publicada no Diário Oficial da União em 30 de maio de 2006, e, em conformidade com a documentação constante no processo nº 46205.009720/2009-81, resolve:

Artigo 1º - Homologar o Plano de Carreira Docente da Faculdade 7 de Setembro - FA7.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAPITO DE OLIVEIRA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM SÃO PAULO

PORTARIA Nº 82, DE 20 DE SETEMBRO DE 2010

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e tendo em conta o que consta no artigo 1º, parágrafo 1º, da Portaria Ministerial N.º 1.095 de 19/05/10, publicada no D.O.U. de 20/05/10, e considerando o que consta dos autos do processo n.º 47208.000225/2010-83, resolve conceder autorização à empresa EUATEX S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO para reduzir o intervalo destinado ao repouso e à alimentação para até 30 (trinta) minutos, em seu estabelecimento situado à Estrada Vicinal Botucatu Itatinga, s/n, Fazenda São Francisco de Assis, Cidade: Botucatu, Estado: São Paulo, nos termos do que prescreve o parágrafo 3º, do artigo 71, da Consolidação das Leis do Trabalho, por até 2 anos, a contar da publicação desta, devendo o respectivo pedido de renovação ser formulado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial n.º 1.095/10 com a juntada de relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos a redução do intervalo destinado ao repouso e à alimentação. O horário a ser observado é o que consta da fl. 18 do referido processo. Outrossim, observa-se que a presente autorização é para os setores que constam na fl. 02 do referido processo, e estará sujeita a cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho.

JOSÉ ROBERTO DE MELO.

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

DESPACHO DO SECRETÁRIO ADJUNTO

Em 15 de setembro de 2010

Arquivamento.

O Secretário de Relações do Trabalho - Adjunto, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Nota Técnica nº 230/2010/AIJ/SRT/MTE, resolve ARQUIVAR o pedido de registro nº. 46215.466668/2009-48, de interesse do Sindicato dos Servidores Públicos do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e Ministério Público Especial - SINDICONTAS/RJ, CNPJ 10.830.082/0001-55, tendo em vista a decisão judicial proferida pelo juiz da 17ª Vara Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, nos autos do processo nº. 2010.51.01.013135-0.

ANDRE LUIS GRANDIZOLI

Ministério dos Transportes

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS UNIDADE ADMINISTRATIVA REGIONAL DE PORTO VELHO

DESPACHO DO CHEFE

Em 16 de setembro de 2010

Nº 3 - O CHEFE DA UNIDADE ADMINISTRATIVA REGIONAL DE PORTO VELHO - UARPV (RO), da AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e conforme análise dos fatos apurados no Relatório Final, elaborado em decorrência do Processo Administrativo Contencioso Simplificado nº 50307.000653.2010-01, instaurado em 04/05/2010, de acordo com a Ordem de Serviço nº ODSE-011-2010-UARPV, decide aplicar a pe-

nalidade de ADVERTÊNCIA à empresa I. LAIRANA NAVEGAÇÃO E TURISMO - ME, por infração ao art. 23, inciso XXIX, do Anexo da Resolução nº 1274-ANTAQ, de 03 de fevereiro de 2009.

PAULO SÉRGIO DA SILVA CUNHA

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S/A CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA 263ª REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 4 DE AGOSTO DE 2010

O Conselho de Administração da VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A., empresa pública federal, concessionária de serviço público e vinculada ao Ministério dos Transportes, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.150.664/0001-87, com sede na Cidade de Brasília, Distrito Federal, Setor de Autarquias Norte - Quadra 03 - Lote A - Edifício Núcleo dos Transportes - Sala 1.100, reuniu-se na sala de reuniões da VALEC, em Brasília - DF. PRESENCAS: Estavam presentes à reunião, além da Secretária da Mesa, SELMA SOARES DE BRITTO e do Presidente do CONSAD, MIGUEL MÁRIO BIANCO MASELLA, os Conselheiros, JOSÉ FRANCISCO DAS NEVES, MAURO SÉRGIO ALMEIDA FATURETO, YOLANDA CORRÊA PEREIRA e NILO MORICONI GARCIA. ORDEM DO DIA: (1) Aprovação das Atas do Conselho de Administração. 1.1 - 262ª Ata da Reunião Ordinária de 24/06/10 e 4ª Reunião Extraordinária de 01/07/10. Foram aprovadas as referidas atas. (2) Atos de Gestão da Empresa. 2.1 - Atos do Diretor-Presidente: Extrato de Portarias (257ª a 303ª): O CONSAD tomou conhecimento. 2.2 - 264ª Reunião do Conselho Fiscal de 27 e 28/05/10. O CONSAD conheceu. 2.3 - Memo PRESI nº MP-25/10 (em resposta aos Mesmos CONFIS nºs 15 a 17/10, constantes da Ata 264ª do CONFIS): O CONSAD tomou ciência. 2.4 - Escopo do Trabalho da Reestruturação da VALEC: Foi apresentado ao CONSAD, por Roberta Yoshida, Consultora da Deloitte, o Sumário Executivo do Novo Modelo de Governança, Organização e Gestão na VALEC, sendo solicitado, pelo CONSAD, uma nova pesquisa salarial entre as empresas afins, visando compatibilizar os salários de mercado, com os praticados pela VALEC, de forma a atrair futuros candidatos ao concurso público da empresa. O novo trabalho contendo as recomendações deverá ser reapresentado oportunamente. No ensejo, foi relatado que em 02/08/10, foi realizada uma reunião com o Ministro dos Transportes e representantes da ANTT, sendo abordado os seguintes assuntos: ? Novo Modelo a ser instituído, via decreto presidencial, em que determina que a VALEC passe a ter sob sua responsabilidade a gestão da operação, incluindo: gestão da capacidade operacional; gestão de um modelo concorrencial para venda da disponibilidade; precificação da operação; entre outras. ? Frente a essas novas responsabilidades, as expectativas do Ministério dos Transportes para o novo modelo organizacional da VALEC são: estrutura adequada e moderna, baseada em competências e requisitos; flexibilidade para novas demandas e proposições. Após exposição da matéria, a Conselheira Yolanda Corrêa Pereira, comentou a respeito do "Novo Decreto para o Transporte Ferroviário de Carga", a ser assinado pelo Governo Federal, que reformula as regras de concessão do setor ferroviário brasileiro, trazendo mudanças na forma de atuação da VALEC afetando, conseqüentemente, o projeto em curso; fixando regras aplicáveis à exploração da infraestrutura ferroviária, à prestação dos serviços de transporte ferroviário de carga, e dá outras providências. Também destacou a situação atual e a futura, baseada no novo decreto. 2.5 - Demonstrativo Físico-Financeiro de Desapropriação - Período de agosto/2005 a julho/2010: Wagner Antunes Ayres explanou a respeito do Demonstrativo Físico-Financeiro de Desapropriação da Ferrovia Norte-Sul relativo aos Tramos Norte (TO) e Sul (GO), sendo considerada satisfatória a referida explanação. 2.6 - Andamento das Obras: Foi apresentado pelo Diretor-Presidente, José Francisco das Neves, o Esquema de Implantação do Projeto relativo aos seguintes Tramos: "SUL": LOTE 01 - Queiroz Galvão S.A. - Obra em ritmo normal com 90,35% executado; LOTE SN - Construções e Comércio Camargo Correa S.A. - Obra em ritmo acelerado com 89,45% executado; LOTE 02 - Constran S.A. Construções e Comércio - Obra com ritmo acelerado com 23,72% executado; LOTE 03 - Andrade Gutierrez S.A. - Obra em ritmo acelerado com 41,92% executado; LOTE 04 - SPA Engenharia Indústria e Comércio Ltda. - Obra em ritmo lento com 42,41% executado; LOTE 11 - Constran S.A. Construções e Comércio - Obra com ritmo normal com 39,73% executado; LOTE 10 - Constran S.A. Construções e Comércio - Obra com ritmo lento com 6,27% executado; LOTE 16 - Galvão Engenharia S.A. - Obra com ritmo acelerado com 75,31% executado; LOTE 15 - TISA - Triunfo Iesa Infra-Estrutura S.A. - Obra com ritmo acelerado com 53,73% executado. "NORTE": LOTE 14 - Andrade Gutierrez S.A. - Obra em ritmo lento com 9,11% executado; LOTE 13 - Andrade Gutierrez S.A. - Obra em ritmo lento com 6,76% executado; LOTE 12 - SPA Engenharia Indústria e Comércio Ltda. - Obra em ritmo normal com 61,59% executado; LOTE 09 - SPA Engenharia Indústria e Comércio Ltda. - Obra em ritmo acelerado com 66,79% executado; LOTE 08 - SPA Engenharia Indústria e Comércio Ltda. - Obra praticamente concluída executando o levantamento para confecção dos projetos "as built"; LOTE 07 - CR Almeida. - Obra concluída, faltando vistoria da VALEC para que possa ser emitido o termo de recebimento definitivo da obra; LOTE 06 - Construtora Norberto Odebrecht S.A. - Obra praticamente concluída, aguardando termo de recebimento definitivo da obra; PÁTIO DE COLINAS - Empresa Tejofran de Saneamento e Serviços Ltda. - Obra praticamente concluída, aguardando termo de recebimento definitivo da obra; LOTE 05 - SPA Engenharia Indústria e Comércio Ltda. - Obra praticamente concluída, faltando pequenos reparos para emitir o termo de recebimento definitivo; PÁTIO DE ARAGUAINA - SPA ENGENHARIA Indústria e Comércio Ltda. -